



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02353/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROCESSO Nº 2353/2019, **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO E FERRAMENTAS CORRETALATAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMG/ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 6.074/2019, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, cujo recebimento do credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão **a partir das 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2019**, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.

A presente licitação tem como tipo **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, e será integralmente conduzida pela Pregoeira e assessorada por sua equipe de apoio, em atendimento aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014 e demais Lei pertinentes a matéria.

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E FERRAMENTAS CORRELATAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMG/ES**, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira, os documentos de **Credenciamento até as 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2019**, e 02 (dois) envelopes fechados distintos, indicando respectivamente **"01 - PROPOSTA"** e **"02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, serão aberto **às 09:15 do dia 22 de outubro de 2019**, no local de realização do Pregão: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira.
- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido no Edital, sendo certo que iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 2.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município.
- 2.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 2.6. Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a ser reunir e dar continuidade aos trabalhos.
- 2.7. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 2.8. **Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que estejam desenvolvendo as atividades objeto desta Licitação.**

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão,** quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a hora do protocolo.
- 3.2. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Câmara Municipal de Guarapari/ES, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, e dirigidas a Pregoeira subscritora deste Edital.
- 3.2.1. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou fax não serão conhecidas.



- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos não necessitarão de protocolo e poderão ser sanadas diretamente com a Pregoeira e sua equipe de apoio ou através do e-mail licitacao@cmg.es.gov.br.
- 3.4. Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Na hipótese de afetar a formulação da proposta, o prazo será devolvido integralmente.
- 3.5. As impugnações serão respondidas ao impugnante por meio de e-mail, que deverá ser apresentada na peça impugnatória, visando facilitar e agilizar o atendimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para fins de credenciamento (Anexo III) o licitante deverá apresentar a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma **procuração ou carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, com poderes para participar **ESPECIFICAMENTE** deste procedimento licitatório em nome da Licitante, **juntamente com cópia autenticada do documento de Identidade**, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- 4.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1.
- 4.3. O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.
- 4.4. **Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. **Tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação**, Cópia Autenticada do **Documento de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es)**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra e a **Declaração (anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/2002.**
- 4.5. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo (item 4.4), estatuto ou contrato social e seus termos aditivos**, do documento de eleição de seus administradores, devidamente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia autenticada do **Documento de Identidade**.

- 4.6. As Licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar a declaração (anexo IV) acima citada, no envelope de **HABILITAÇÃO** e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.
- 4.7. É vedada a participação e o credenciamento de 01 (um) mesmo representante, para mais de uma empresa pregoante interessada em participar do certame.
- 4.8. As empresas deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida nos últimos 60 dias, e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (ANEXO IX).
- 4.9. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante, devidamente autenticados no Credenciamento, **ISENTA** o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 – Habilitação.

5. DO ENVELOPE DE PROPOSTA

- 5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**. A proposta deverá ser impressa (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, **DEVENDO CONSTAR:**
- a) Nome (razão social) do (a) Licitante, endereço, número de telefone/fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Elaborar e juntar planilha de composição de custos, que devem estar em conformidade com a descrita no **anexo I** deste edital, indicando o menor preço global dos serviços licitados, sendo que referido preço compreenderá todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como EPI (Equipamento de Proteção individual) e demais materiais inerentes à execução dos serviços, uniformes para os funcionários, salário base, vale transporte, vale refeição, vale alimentação, insalubridade, seguro de vida, encargos sociais, outros custos, bem como os decorrentes de leis sociais, previdenciárias e trabalhistas, constantes no dissídio coletivo da categoria; impostos, taxas, emolumentos, e quaisquer outras despesas e encargos; de modo que nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços. Deverá o preço ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, entretanto, todas as despesas, inclusive



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

tributos, mão de obra e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão Presencial;

c) As propostas apresentadas com valores superiores aos que foram estipulados na planilha constante no Anexo I, serão DESCLASSIFICADAS;

- i) Uma única cotação de preço para cada item;
- d) A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma única, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações do anexo I;
- e) Declaração (**assinada pelo representante da empresa**) de que, caso seja vencedora se compromete executar os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta, conforme modelo no **anexo VII**;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
 - i) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida nos termos da alínea "g", sem ocorrer sua desclassificação, independente de manifestação.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);
- b. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

5.3. As propostas, sempre que possível deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referente à especificações do objeto.

5.4. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número deste PREGÃO, razão social da empresa e as indicações **"01 - PROPOSTA"** e **"02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, da seguinte maneira:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

01 - PROPOSTA ECONÔMICA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

02 - DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.2. Será então, selecionada pelo a Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior (7.2), a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido selecionadas, até o máximo de três, qualquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.4. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.2 e 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 7.5. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.6. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 7.7. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**
- 7.11. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados onde verificará se ocorreu empate (EMPATE FICTO), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado além de examinar a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11.1. Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 7.11.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto do item 7.12, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Pregoeira verificada a existência de empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no intervalo citado no item 7.12.1, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação da proposta de preço inferior à primeira classificada;
 - A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará a condição de primeira colocada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
 - Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.12 e 7.12.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.12.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 7.11.4. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.
- 7.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



- 7.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente do (s) licitante (s) que a tiver formulado.
- 7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou propostas, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitante (s) presente (s).
- 7.17. A empresa vencedora deverá, em caso de alteração do valor proposto, encaminhar ao Setor de Licitações a adequação da proposta no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por publicação Oficial ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, (antes da abertura do certame). Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.
- 8.2. A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados devidamente AUTENTICADOS:
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
 - Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.

8.2.1. DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari e do Estado do Espírito Santo, válida na data da licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação.

8.2.1.1. Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n°. 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo Único – Para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP E Microempreendedor Individual –MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

8.2.2. DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99), conforme modelo do anexo V,
- b) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no anexo VI;
- c) Declaração de Ciência: Informando que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Guarapari isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos – Anexo VIII.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que o licitante forneceu o objeto de natureza igual ou compatível ao indicado no Anexo II do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação.

8.2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial (ou na forma do Decreto Federal 8.683 de 25 de fevereiro de 2016). No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;
 - i) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:
 - balanço patrimonial;
 - demonstração do resultado do exercício;
 - demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - notas explicativas do balanço.
 - ii) Para outras empresas:
 - balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
 - demonstração do resultado do exercício;
 - cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - iii) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
 - iv) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).



- c) **No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastrado e optante pelo "SIMPLES", deverão apresentar somente a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS e Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitida nos últimos 60 dias.**
- i) **Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.**

8.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8.4. **Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.**

8.5. A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

9. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será adjudicado por Lote ao Licitante cuja proposta seja considerada vencedora do Certame.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiver acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

9.4. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dirigida a Pregoeira no final da sessão, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- 10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.
- 10.4. As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- 10.5. Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Guarapari, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, qual seja até 03 (três) dias corridos após a realização do pregão.
- 10.6. Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- 10.7. **Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo serão considerados preclusos, bem como não serão passíveis a análise aqueles interpostos por outro meio que não especificado no item 10.5.**
- 10.8. Interposto o Recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente justificado à Autoridade Competente que decidirá a respeito.
- 10.9. O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.
- 11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias corridos da ciência da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.4. Este órgão utiliza de aplicação de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - a. Não entrega de documentação exigida no Edital;
 - b. Apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - c. Não manutenção da proposta;
 - d. Comportamento inidôneo e/ou realização de fraude fiscal.
- c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros comporto, sobre o valor da obrigação inadimplida. Limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.5. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contador da data do recebimento da intimação.

11.6. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.7. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são aqueles estabelecidos pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Guarapari.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s):

Setor	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES	
Despesa	21	35
Elemento	33903042	449052
	33903026	



13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Guarapari, com apresentação das Certidões conforme item 13.6.
- 13.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.
- 13.3. A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou glosa determinada pelo Fiscal do Contrato.
- 13.4. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.
- 13.6. O pagamento será efetuado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal, estadual sede da Licitante e Estado do Espírito Santo, Municipal da Sede do Licitante e Município de Guarapari, Trabalhista, e Certificado de Regularidade do FGTS, todas válidas no ato de sua apresentação.
- 13.6.1. Poderá ser aceita no lugar da certidão negativa, a certidão positiva com efeito negativa.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Encerrado o processo licitatório, a Câmara Municipal de Guarapari/ES, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da **NOTIFICAÇÃO** emitida pelo responsável pela elaboração do Contrato, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.
- 14.1.1. **No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar:**
- a) Dados bancário para compor o contrato;
- 14.2. Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar



a sanção prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

14.3. Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas neste Edital e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, e não mantendo tal condição ensejará na sua exclusão do certame, sem prejuízo de sofrer as sanções previstas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.

15.2. **A presente Licitação poderá vir a ser revogada** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, **ou anulada**, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo da licitação.

15.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.

15.5. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guarapari.

15.6. No ato da assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra/serviço, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, que serão certificadas e juntadas ao termo contratual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

- 15.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 15.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 15.10. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessário, serão formalizados através de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (www.diariomunicipal.es.gov.br).
- 15.11. Os envelopes contendo os documentos e habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.12. Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade da CMG.
- 15.13. A Câmara reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 15.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.
- 15.15. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 15.16. A Pregoeira ou a autoridade superior solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes, bem como, prestará informações, quando solicitadas.
- 15.17. A Câmara Municipal de Guarapari/ES fornecerá aos interessados todas as informações necessárias a formulação das propostas, através do e-mail



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

licitacao@cmg.es.gov.br ou diretamente na Sede da Licitante, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 18:00 horas.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Acompanham o presente Edital:

I - Especificação do Lote

II - Termo de Referência

III - Modelo da Carta Credencial

IV - Modelo de Declaração Habilitatória

V - Declaração de que não Emprega Menor

VI - Declaração de idoneidade

VII - Declaração de Compromisso

VIII - Declaração de Responsabilidade

IX - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

X - Minuta do Termo Contratual

Guarapari/ES, 09 de outubro de 2019.

Esthela Avancini Gomes
Pregoeira - CMG



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

Lote ÚNICO: Valor máximo estimado para o lote é R\$6.360,40 (seis mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	BATERIA; TIPO: BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDA REGULADA POR VÁLVULA; APLICAÇÃO: PARA USO EM NO-BREAK; CORRENTE/CARGA: 12V, 7AH; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAIS 100MM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 2,35KG, TERMINAIS: FAST-ON (T1) DE 4MM. TENSÕES: DE CARGA: 2,27V / ELEMENTO OU DE 13,5V A 13,9V	7	Unid.	R\$105,00	R\$735,00
2	PILHA; TIPO: ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL; VOLTAGEM: 1,5 VOLTS; COMPOSIÇÃO: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; TAMANHO: PEQUENO (AA) ; CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE COM SELO INMETRO; REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL	40	Unid.	R\$5,00	R\$200,00
3	PILHA; TIPO: ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL; VOLTAGEM: 1,5 VOLTS; COMPOSIÇÃO: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; TAMANHO: PEQUENO (AAA) ; CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE COM SELO INMETRO; REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL	50	Unid.	R\$5,00	R\$250,00
4	BATERIA - TIPO ALCALINA, TAMANHO 9V, VOLTAGEM 9V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADES. CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. MARCA DE REFERÊNCIA DURACELL.	10	Unid.	R\$13,00	R\$130,00
5	LÂMPADA; TIPO: LED BULBO 15W; FLUXO LUMINOSO: PELO MENOS 1200 LUMENS; TENSÃO: BIVOLT; TEMPERATURA DE COR: 6500K (FRIA); VIDA ÚTIL: MÍNIMO 25.000H GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES	10	Unid.	R\$19,00	R\$190,00
6	PINO ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BOB ESPONJA; MATERIAL: POLIPROPILENO E COBRE MACIÇO; CORRENTE:10 À 20ª; TENSÃO MÁXIMA: 250V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 5X8X8CM (AXLXC); PESO APROXIMADO: 50G; CARACTERÍSTICAS: CONTENDO ENTRADAS PADRÃO ANTIGO 2 PINOS, PADRÃO ANTIGO 3 PINOS, NOVO PADRÃO 3 PINOS, PINO 20 AMPERES DE 2 PINOS; INDICADO PARA: PLUGS COM E SEM TERRA (REDONDOS E CHATOS) PARA TOMADAS DOS PADRÕES NOVOS (REDONDAS COM ENTRADA HEXAGONAL) E PARA TOMADAS PADRÕES NOVOS COM PINOS MAIS GROSSOS.	20	Unid.	R\$5,00	R\$100,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

7	LUMINÁRIA; TIPO: DE SOBREPOR COM BASE SEM REATOR 2 X TUBO LED DE 18W; APLICAÇÃO: PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES LED T8 18W 1200 MM; CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHAPA DE AÇO CARBONO FOSFATIZADA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - HÍBRIDA POLIÉSTER / EPOXI; REFLETOR DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO; ALETAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES; POTÊNCIA TOTAL: 40W (2 X TUBO LED DE 20W); VIDA ÚTIL: MÍNIMO 30.000H; CORRENTE: BIVOLT 127V/220V	5	Unid.	R\$60,00	R\$300,00
8	LÂMPADA; TIPO: LED BULBO 12W; FLUXO LUMINOSO: PELO MENOS 1140 LUMENS; TENSÃO: BIVOLT; TEMPERATURA DE COR: 6 EQUIVALÊNCIA: LÂMPADA DE 36W ECONÔMICA; COR: 6000K (FRIA); VIDA ÚTIL: MÍNIMO 40.000H; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	10	Unid.	R\$17,00	R\$170,00
9	CONECTOR RJ11 MACHO, EM TERMOPLÁSTICO ALTO IMPACTO, 4 VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO . UNIDADE	100	Unid.	R\$0,40	R\$40,00
10	FILTRO DE LINHA PROTETOR CONTRA SURTOS DE ENERGIA, COM 05 TOMADAS 2P+T NBR 14.136, DE 10A CADA, COM CHAVE LIGA DESLIGA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (FUSÍVEL) DE 10A, DISPOSITIVO LUMINOSO INDICATIVO DE CIRCUITO LIGADO E/OU INTERROMPIDO, TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 110/220V (BIVOLT), COM CABO PP 3 X 0,75 MM, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. - UNIDADE	5	Unid.	R\$24,90	R\$124,50
11	CONECTOR 101-E - EMENDA BARGOA GELEADO - UNIDADE	100	Unid.	R\$1,20	R\$120,00
12	ALICATE PARA CRIMPAR RJ45, RJ11, RJ12 CAT6 BLINDADO. CORTA E DECAPA O CABO LAN. - UNIDADE	1	Unid.	R\$39,90	R\$39,90
13	ALICATE DE BICO RETO PROFISSIONAL, FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. FERRAMENTA DEVE SER PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS. - UNIDADE	1	Unid.	R\$37,00	R\$37,00
14	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", CORPO AÇO CROMO VANÁDIO. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10. ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA. ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO. A FERRAMENTA DEVE SER PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS. - UNIDADE	1	Unid.	R\$46,00	R\$46,00
15	ALICATE UNIVERSAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ANTI-DESLIZANTE COM ISOLAMENTO ATÉ 1000 V, ABAS PARA PROTEÇÃO, 6 POLEGADAS . (GEDORE OU SIMILAR)	2	Unid.	R\$59,90	R\$ 119,80
16	LOCALIZADOR E IDENTIFICADOR DE CABOS; FINALIDADE: LOCALIZAR E RASTREAR FIOS E CABOS DE UM GRUPO DE CONDUTORES, TESTAR CABO DE REDE PINO A PINO, TESTAR CABO DE REDE RJ45, CABO TELEFÔNICO, RASTREAR CABO LAN, TESTAR VOLTAGEM DC, ALÉM DE ALARME PARA BAIXA VOLTAGEM DC ; CONTENDO 1 EMISSOR; 1 RECEPTOR; 2 BATERIAS DE 9V; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	1	Unid.	R\$240,00	R\$240,00
17	FERRO DE SOLDA: POTENCIA: 30W . . TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 127V - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ POTENCIA NOMINAL	1	Unid.	R\$29,90	R\$29,90



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

18	FIO DE ESTANHO PARA SOLDA - RESINA TIPO: "M" - LIGA: SN 63% X PB 37% - TAMANHO DO DIÂMETRO: 1MM - PESO: 22G (UNIDADE)	5	Unid.	R\$7,50	R\$37,50
19	PISTOLA DE COLA QUENTE, INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 11 MM A 12 MM. POTÊNCIA: 60W. TENSÃO: 127V - O SUA CARÇAÇA DEVE SER ELABORADA COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	1	Unid.	R\$75,00	R\$75,00
20	BASTÃO DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE SILICONE (COLA QUENTE), IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPEL, EVA, PAPELÃO, PLÁSTICO, BORRACHA, ENTRE OUTROS; DIÂMETRO DE 11MM (UNIDADE)	37	Unid.	R\$1,00	R\$37,00
21	MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD 3 ½ DÍGITOS/2000 - TENSÃO AC/DC 200MV ~500V - CORRENTE AC/DC 2000MA ~10A - RESISTÊNCIA 200Ω ~ 20MΩ - TEMPERATURA 40~+1000°C/-40~+1832°F CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 300V ALIMENTAÇÃO 1 X 9V - UNIDADE (REFERÊNCIA ET-1400 MINIPA OU SIMILAR)	1	Unid.	R\$75,90	R\$75,90
22	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS / 2000 - CORRENTE AC 2~200A - TENSÃO AC/DC600V - RESISTÊNCIA 2000/200KΩ - CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 600V - UNIDADE (REFERÊNCIA - ET-3100 MINIPA OU SIMILAR)	1	Unid.	R\$79,90	R\$79,90
23	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILLIPS TIPO ELETRICISTA, CONJUNTO COM 6 PEÇAS. HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA. PONTA FOSFATIZADA. CABO EM PVC. ISOLAÇÃO DE 1000 V C. A. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10. FENDA: DIN ISO 2380. PHILLIPS: DIN ISO 8764. COMPOSIÇÃO (JOGO 6 PEÇAS): - 1 UN - CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZADA 6X150MM (1/4X6') (NR. 2) - 1 UN - CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZADA 5X100MM (3/16X4') (NR. 1) - 1 UN - CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZADA 3X150MM (1/8X6') (NR. 0) - 1 UN - CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CHATA 6X150MM (1/4X6') - 1 UN - CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CHATA 5X100MM (3/16X4') - 1 UN - CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CHATA 3X75MM (1/8X3')	2	Unid.	R\$45,00	R\$90,00
24	BATERIA SELADA 12V 5A TIPO: SELADA REGULADA POR VÁLVULA - TENSÃO NOMINAL: 12V CAPACIDADE NOMINAL: 5A - CICLO DE USO: CORRENTE DE CARREGAMENTO - INICIAL INFERIOR A 1,25A, 14,1V~14,4V A 25°C - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CHUMBO ÁCIDO - MATERIAL DO RECIPIENTE: PLÁSTICO ABS - TERMINAL: F187DIMENSÕES (COM TERMINAIS): 106 X 90 X 70MM - PESO APROX.: 1700G	20	Unid.	R\$129,90	R\$ 2.598,00
25	LAMPADA LED 45W MODELO: BULBO - COR: BRANCO FRIO - TEMPERATURA DE COR: 6400K -- BASE:E27- DIMENSÕES: 19X12CM	5	Unid.	R\$99,00	R\$495,00
TOTAL GERAL		R\$6.360,40			



TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

Aquisição de material elétrico e eletrônico e ferramentas correlatas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari/ES.

2) DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de material elétrico e eletrônico e ferramentas correlatas de justifica pela necessidade de reposição do estoque, bem como a aquisição de novos materiais da mesma natureza a fim de garantir seu devido suprimento ao longo do exercício de 2019, considerando os possíveis aumentos de padrão de consumo ao longo do exercício, bem como a necessidade de estoque de segurança inicial para o exercício seguinte.

3) DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS?

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da CMG, quando solicitado, mediante a emissão e recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Rua Emilia Trindade da Silva, nº 149, Itapebussu, Guarapari/ES, CEP: 29.210-010, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4) PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A Entrega das mercadorias deverá ocorrer de forma única, no prazo não superior de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor Competente.

5) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A Chefia de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - CMG será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

6) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto deste termo de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços/material;

Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste termo de referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Requisitante, sem ônus para a Câmara Municipal de Guarapari/ES.



Incluir no preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material;

Garantir a qualidade dos objetos e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

7) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Compete ao Adquirente, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades estabelecidas em lei, a de:

Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto adquirido e o ateste da fatura que ficará a cargo do Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;

Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com o fornecimento do objeto desta aquisição, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor.

Pagar o Fornecedor conforme especificado no Termo de Referência.

8) DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

9) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente, com apresentação das CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede do Licitante, FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer obrigação, as quais poderão ser compensadas com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), bem como caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

Só serão efetuados os pagamentos referentes a mercadoria efetivamente entregue.

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Guarapari, e deverá indicado nos autos em momento oportuno.

11) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo.

A empresa ofertante deverá comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.

Os custos referentes aos serviços deverão ser apresentados na proposta de forma discriminada para cada item, com o valor unitário do serviço.

A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	BATERIA; TIPO: BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDA REGULADA POR VÁLVULA; APLICAÇÃO: PARA USO EM NO-BREAK; CORRENTE/CARGA: 12V, 7AH; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAIS 100MM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 2,35KG, TERMINAIS: FAST-ON (T1) DE 4MM. TENSÕES: DE CARGA: 2,27V / ELEMENTO OU DE 13,5V A 13,9V	7	Unid.
2	PILHA; TIPO: ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL; VOLTAGEM: 1,5 VOLTS; COMPOSIÇÃO: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; TAMANHO: PEQUENO (AA); CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE COM SELO INMETRO; REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL	40	Unid.
3	PILHA; TIPO: ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL; VOLTAGEM: 1,5 VOLTS; COMPOSIÇÃO: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; TAMANHO: PEQUENO (AAA); CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE COM SELO INMETRO; REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL	50	Unid.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

4	BATERIA - TIPO ALCALINA, TAMANHO 9V, VOLTAGEM 9V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADES. CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. MARCA DE REFERÊNCIA DURACELL.	10	Unid.
5	LÂMPADA; TIPO: LED BULBO 15W; FLUXO LUMINOSO: PELO MENOS 1200 LUMENS; TENSÃO: BIVOLT; TEMPERATURA DE COR: 6500K (FRIA); VIDA ÚTIL: MÍNIMO 25.000H GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES	10	Unid.
6	PINO ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BOB ESPONJA; MATERIAL: POLIPROPILENO E COBRE MACIÇO; CORRENTE:10 À 20ª; TENSÃO MÁXIMA: 250V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 5X8X8CM (AXLXC); PESO APROXIMADO: 50G; CARACTERÍSTICAS: CONTENDO ENTRADAS PADRÃO ANTIGO 2 PINOS, PADRÃO ANTIGO 3 PINOS, NOVO PADRÃO 3 PINOS, PINO 20 AMPERES DE 2 PINOS; INDICADO PARA: PLUGS COM E SEM TERRA (REDONDOS E CHATOS) PARA TOMADAS DOS PADRÕES NOVOS (REDONDAS COM ENTRADA HEXAGONAL) E PARA TOMADAS PADRÕES NOVOS COM PINOS MAIS GROSSOS.	20	Unid.
7	LUMINÁRIA; TIPO: DE SOBREPOR COM BASE SEM REATOR 2 X TUBO LED DE 18W; APLICAÇÃO: PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES LED T8 18W 1200 MM; CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHAPA DE AÇO CARBONO FOSFATIZADA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - HÍBRIDA POLIÉSTER / EPOXI; REFLETOR DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO; ALETAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES; POTÊNCIA TOTAL: 40W (2 X TUBO LED DE 20W); VIDA ÚTIL: MÍNIMO 30.000H; CORRENTE: BIVOLT 127V/220V	5	Unid.
8	LÂMPADA; TIPO: LED BULBO 12W; FLUXO LUMINOSO: PELO MENOS 1140 LUMENS; TENSÃO: BIVOLT; TEMPERATURA DE COR: 6 EQUIVALÊNCIA: LÂMPADA DE 36W ECONÔMICA; COR: 6000K (FRIA); VIDA ÚTIL: MÍNIMO 40.000H; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	10	Unid.
9	CONECTOR RJ11 MACHO, EM TERMOPLÁSTICO ALTO IMPACTO, 4 VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO . UNIDADE	100	Unid.
10	FILTRO DE LINHA PROTETOR CONTRA SURTOS DE ENERGIA, COM 05 TOMADAS 2P+T NBR 14.136, DE 10A CADA, COM CHAVE LIGA DESLIGA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (FUSÍVEL) DE 10A, DISPOSITIVO LUMINOSO INDICATIVO DE CIRCUITO LIGADO E/OU INTERROMPIDO, TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 110/220V (BIVOLT), COM CABO PP 3 X 0,75 MM, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. - UNIDADE	5	Unid.
11	CONECTOR 101-E - EMENDA BARGOA GELEADO - UNIDADE	100	Unid.
12	ALICATE PARA CRIMPAR RJ45, RJ11, RJ12 CAT6 BLINDADO. CORTA E DECAPA O CABO LAN. - UNIDADE	1	Unid.
13	ALICATE DE BICO RETO PROFISSIONAL, FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. FERRAMENTA DEVE SER PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS. - UNIDADE	1	Unid.
14	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", CORPO AÇO CROMO VANÁDIO. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10. ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA. ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO. A FERRAMENTA DEVE SER PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS. - UNIDADE	1	Unid.
15	ALICATE UNIVERSAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ANTI-DESLIZANTE COM ISOLAMENTO ATÉ 1000 V, ABAS PARA PROTEÇÃO, 6 POLEGADAS . (GEDORE OU SIMILAR)	2	Unid.
16	LOCALIZADOR E IDENTIFICADOR DE CABOS; FINALIDADE: LOCALIZAR E RASTREAR FIOS E CABOS DE UM GRUPO DE CONDUTORES, TESTAR CABO DE REDE PINO A PINO, TESTAR CABO DE REDE RJ45, CABO TELEFÔNICO, RASTREAR CABO LAN, TESTAR VOLTAGEM DC, ALÉM DE ALARME PARA BAIXA VOLTAGEM DC ; CONTENDO 1 EMISSOR; 1 RECEPTOR; 2 BATERIAS DE 9V; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	1	Unid.
17	FERRO DE SOLDA: POTENCIA: 30W . . TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 127V - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ POTENCIA NOMINAL	1	Unid.
18	FIO DE ESTANHO PARA SOLDA - RESINA TIPO: "M" - LIGA: SN 63% X PB 37% - TAMANHO DO DIÂMETRO: 1MM - PESO: 22G (UNIDADE)	5	Unid.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

19	PISTOLA DE COLA QUENTE, INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 11 MM A 12 MM. POTÊNCIA: 60W. TENSÃO: 127V - O SUA CARÇAÇA DEVE SER ELABORADA COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	1	Unid.
20	BASTÃO DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE SILICONE (COLA QUENTE), IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPEL, EVA, PAPELÃO, PLÁSTICO, BORRACHA, ENTRE OUTROS; DIÂMETRO DE 11MM (UNIDADE)	37	Unid.
21	MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD 3 ½ DÍGITOS/2000 - TENSÃO AC/DC 200MV ~500V - CORRENTE AC/DC 2000MA ~10A - RESISTÊNCIA 200Ω ~ 20MΩ - TEMPERATURA 40~+1000°C/-40~+1832°F CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 300V ALIMENTAÇÃO 1 X 9V - UNIDADE (REFERÊNCIA ET-1400 MINIPA OU SIMILAR)	1	Unid.
22	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS / 2000 - CORRENTE AC 2~200A - TENSÃO AC/DC600V - RESISTÊNCIA 2000/200KΩ - CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 600V - UNIDADE (REFERÊNCIA - ET-3100 MINIPA OU SIMILAR)	1	Unid.
23	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILLIPS TIPO ELETRICISTA, CONJUNTO COM 6 PEÇAS. HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA. PONTA FOSFATIZADA. CABO EM PVC. ISOLAÇÃO DE 1000 V C. A. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10. FENDA: DIN ISO 2380. PHILLIPS: DIN ISO 8764. COMPOSIÇÃO (JOGO 6 PEÇAS): - 1 UN -CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZADA 6X150MM (1/4X6´) (NR. 2) - 1 UN - CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZADA 5X100MM (3/16X4´) (NR. 1) - 1 UN - CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZADA 3X150MM (1/8X6´) (NR. 0) - 1 UN - CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CHATA 6X150MM (1/4X6´) - 1 UN - CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CHATA 5X100MM (3/16X4´) - 1 UN - CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CHATA 3X75MM (1/8X3´)	2	Unid.
24	BATERIA SELADA 12V 5A TIPO: SELADA REGULADA POR VÁLVULA - TENSÃO NOMINAL: 12V CAPACIDADE NOMINAL: 5A - CICLO DE USO: CORRENTE DE CARREGAMENTO - INICIAL INFERIOR A 1,25A, 14,1V~14,4V A 25°C - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CHUMBO ÁCIDO - MATERIAL DO RECIPIENTE: PLÁSTICO ABS - TERMINAL: F187DIMENSÕES (COM TERMINAIS): 106 X 90 X 70MM - PESO APROX.: 1700G	20	Unid.
25	LAMPADA LED 45W MODELO: BULBO - COR: BRANCO FRIO - TEMPERATURA DE COR: 6400K --BASE:E27- DIMENSÕES: 19X12CM	5	Unid.

Este termo será regido pelo que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes a matéria.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari/ES, de de 2019.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 09/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Guarapari, de de 2019.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 09/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafoado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADO MENOR

Guarapari/ES, de 2019.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Declaração de que não emprega menor para participação no **Pregão Presencial nº 09/2019**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa,, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de de 2019.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **Pregão Presencial nº 09/2019**.

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (razão social), estabelecida à ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº ____, CPF nº ____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos impeditivos à sua participação na Licitação em epígrafe, que venha a declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração desta Câmara Municipal de Guarapari/ES.**

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Guarapari/ES, de de 2019.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 09/2019.**

A Empresa, inscrito no CNPJ sob o nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu sócio legal,
....., **DECLARA** para os devidos fins e a quem de direito possa
interessar que caso seja vencedora do certame supramencionado se compromete executar
os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, em
plena concordância ao contrato que deverá ser assinado entre as partes Contratante e
Contratado.

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Guarapari/ES, de de 2019.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 09/2019.**

A Empresa, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que sendo Contratada para a execução dos serviços, tem ciência que será de inteira responsabilidade desta a ocorrência de qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho e que tenha como autor do evento a Contratada e/ou seus respectivos funcionários, ficando a Câmara Municipal de Guarapari/ES, bem como Município de Guarapari/ES, isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

Guarapari/ES, de de 2019.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 09/2019.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

ANEXO X

MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n° /2019
Processo n° 2353/2019
Pregão Presencial n° 009/2019

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.467.844/0001-01, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, neste ato devidamente representada por seu Presidente em exercício, **SR. ENIS SOARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob n° 051.932.936-89, portador da Célula de Identidade RG sob n° 12485302 SSP MG, residente e domiciliado na Comarca de Guarapari/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, situada na _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr(a). _____, portador do R.G. n° ____ -SSP/____ e inscrito no CPF sob o n° _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua _____ n° ____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, conforme os termos do Processo de n° 541/2019, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO E FERRAMENTAS CORRELATAS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O Prazo de vigência e de execução do presente contrato de fornecimento será até o último dia do exercício financeiro do ano corrente, 31/12/2019, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

.1 - O Contrato tem o valor global estimado de **R\$ xxxxxx** (.....), que deverá ser pago conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência em anexo.



3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, **resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, após o aceite do Fiscal do Contrato, responsável pela comprovação dos serviços.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.3 - A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou glosa determinada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 - Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Setor	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES	
Despesa	21	35
Elemento	33903042	449052
	33903026	

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a



prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

As penalidades as quais ficam sujeitas a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Este Órgão utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - b.1) Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - b.2) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - b.3) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo e/ou e realização de fraude fiscal.
- c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são aqueles estabelecidos pela Controladoria Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Se o descumprimento deste Contrato gerar consequência graves para a Câmara Municipal de Guarapari, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas neste Termo Contratual.

8.3 - Ocorrendo rescisão na forma do inciso I, artigo 79, da Lei nº 8.666/1993 poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, as previstas no artigo 80 do mesmo texto legal.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE indicará por meio de portaria o FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Contrato e os preços aqui firmados.

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA:

- a)** executar serviço ajustado no termo do Anexo I, exclusivamente por meio dos seus empregados;
- b)** efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura;
- c)** manter seus empregados devidamente uniformizados;
- d)** fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado;
- e)** pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS;
- f)** dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- g)** utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros os seguintes requisitos:
 - g.1)** manifestar bons princípios de urbanidade;
 - g.2)** pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA.
- h)** registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- j)** manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k)** desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a CONTRATANTE, dispondo esses de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.1.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.1.2 - Cabe a CONTRATADA facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.1.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato,



não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

10.2 - DO CONTRATANTE:

10.2.1 - Nomear por meio e Portaria um fiscal para realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;

10.2.2 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRRATADA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme exposição do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontratação sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

13.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação de ato.

Parágrafo Único: Da decisão de rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital, bem como Lei nº. 8.666/1993, e demais Leis pertinentes a matéria.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

14.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

14.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarapari/ES, ___ de _____ de 2019.

Câmara Municipal de Guarapari/ES
CONTRATANTE

CONTRATADA